

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004:

Determino o provimento da funcionária Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto na categoria de inspectora tributária assessora principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005.

26 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 17 761/2007

Subdelegação de competências

1 — No âmbito dos poderes que me foram delegados por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do director de finanças de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, subdelego no chefe de divisão de Inspeção Tributária I, licenciado António Manuel Jesus Ferreira dos Santos, as seguintes competências:

a) Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, correcções até ao limite de € 250 000;

b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da lei geral tributária (LGT), até ao limite de € 250 000 do conjunto de rendimentos líquidos;

c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 250 000;

d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de € 250 000 de matéria colectável;

e) Fixar a matéria colectável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 250 000 de matéria colectável;

f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de € 250 000 de imposto em falta;

g) Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de € 250 000;

h) Proceder à selecção dos sujeitos passivos a inspecionar e definir o âmbito, fins e extensão do procedimento inspectivo, incluindo a sua alteração, nos termos do artigo 15.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT);

i) Nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 46.º do RCPIT, praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao procedimento inspectivo, externo e interno;

j) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e do artigo 60.º, n.º 2, do RCPIT, no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

k) Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela Inspeção Tributária, nos termos do artigo 62.º do RCPIT;

l) Sancionar o valor referido no § 1.º do artigo 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações;

m) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da Direcção-Geral dos Impostos.

2 — Autorizo a subdelegação das seguintes competências:

a) A prática de actos no âmbito do procedimento de inspeção externa, nos termos das competências definidas nos artigos 16.º e 46.º do RCPIT;

b) A prática de actos no âmbito do procedimento de inspeção interna definido no artigo 13.º do RCPIT, mediante a emissão de ordens de serviço e despachos internos, com a definição dos seus fins, âmbito e extensão, bem como o despacho para a sua realização;

c) Fixar os prazos e notificar as entidades inspeccionadas para se pronunciarem sobre os projectos de conclusões dos relatórios, nos termos previstos no artigo 60.º, n.º 4, da LGT e no artigo 60.º, n.º 2, do RCPIT.

3 — A presente subdelegação é extensiva ao inspector tributário principal, Edmundo Branco de Oliveira Lopes, sempre que este substitua o chefe de divisão nas suas ausências e impedimentos.

4 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os

despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

2 de Julho de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto de Leiria, *João José Ferragola da Veiga*.

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Despacho n.º 17 762/2007

Por meu despacho de 11 de Julho de 2007, nomeio Maria do Céu Morais Afonso técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal deste Instituto, em virtude de Renato Martins Nunes ter apresentado desistência do lugar de técnico superior principal, da carreira técnica superior, cujo concurso interno de acesso geral foi aberto pelo aviso n.º 8293/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 26 de Setembro de 2005.

12 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 17 763/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Joaquim Maria Morais Pombo afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração do referido funcionário no quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Joaquim Maria Morais Pombo na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — O Director-Geral do Instituto Hidrográfico, *José Augusto de Brito*.

Despacho n.º 17 764/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Fernando da Costa Gomes afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal civil;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Fernando da Costa Gomes na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — O Director-Geral do Instituto Hidrográfico, *José Augusto de Brito*.

Despacho n.º 17 765/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Joana de Gusmão Brites Moita Constantino afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal civil;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Joana de Gusmão Brites Moita Constantino na carreira técnica superior, categoria de técnico superior